

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX, P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.534 de 16 de setembro de 1.993, "que autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, a abrir créditos especiais nos valores e rubrica que menciona, além de dar outras providências".

Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 19:- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, inclusive termos aditivos/ e ou de reti-ratificação que se fizerem necessários, bem como a abrir crédito especial, visando a liberação de verbas a fundo perdido, que serão utilizadas na implantação de projetos de construção, ampliação e reforma de escola e construção de creche, nos seguintes montantes:

- 1). CR\$ 5.535.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros reais), para ampliação e reforma da EMEI "Pilar Silva Padilha", através de crédito especial na rubrica 8.41.1901.24;
- 2). CR\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais), para construção de salão na EMEI "Pilar Silva Padilha", através de crédito especial na rubrica 8.41.1901.25;
- 3). CR\$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros reais), para construção de creche no Jardim Europa, através de crédito especial na rubrica 8.41.1851.26 e,
- 4). CR\$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para construção de uma escola na Vila Vienense, através de crédito especial na rubrica 8.41.1901.27.

Art. 20:- Os créditos especiais serão cobertos com recursos provenientes de repasse financeiro a serem feitos pelo Ministério da Educação e Desporto ao Município de Agudos.

Art. 30:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos em 16 de setembro de 1.993

MARCO ANTONIO DA SILVA Prefetto Municipal